

DECRETO Nº 45, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Vertentes/PE, a Semana do Bebê e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vertentes/PE, a Semana do Bebê, evento anual de mobilização social voltado à promoção de cuidados com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, com os seguintes objetivos:

- I – incentivar o aleitamento materno e práticas de cuidado adequadas;
- II – contribuir para a redução da mortalidade infantil;
- III – promover e garantir direitos da primeira infância nas áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 2º A Semana do Bebê será promovida pela Prefeitura Municipal, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, Governo e Ação Social e Educação e Esportes, podendo envolver outros órgãos públicos, conselhos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º O evento ocorrerá anualmente, em período definido pelo Poder Executivo Municipal.



Art. 4º As ações poderão incluir, entre outras:

- I – atividades educativas sobre pré-natal, puerpério, alimentação e desenvolvimento infantil;
- II – reforço a campanhas de vacinação e atualização da caderneta;
- III – orientações sobre acesso a benefícios e serviços socioassistenciais;
- IV – atividades lúdicas e de engajamento com famílias e cuidadores nas unidades de educação infantil.

Art. 5º Caberá às Secretarias de Saúde, Governo e Ação Social e Educação e Esportes planejar e executar as ações de sua competência, de forma articulada, observadas as normas técnicas vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos das Secretarias envolvidas, observadas as normas de finanças públicas.

Art. 7º Poderão ser editadas normas complementares pelas Secretarias envolvidas para disciplinar aspectos operacionais do evento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes-PE, 06 de outubro de 2025.



ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito